

## DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

de 22 de Abril de 2008

**sobre o encerramento das contas do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças relativas ao exercício de 2006**

(2009/206/CE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

- Atendendo às contas finais do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças relativas ao exercício de 2006 <sup>(1)</sup>,
  - Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças relativas ao exercício de 2006, acompanhado das respostas do Centro <sup>(2)</sup>,
  - Tendo em conta a recomendação do Conselho de 12 de Fevereiro de 2008 (5843/2008 — C6-0084/2008),
  - Tendo em conta o Tratado CE, nomeadamente o artigo 276.º,
  - Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias <sup>(3)</sup>, nomeadamente o artigo 185.º,
  - Tendo em conta o Regulamento (CEE) n.º 851/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Abril de 2004, que cria um Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças <sup>(4)</sup>, nomeadamente o artigo 23.º,
  - Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 2343/2002 da Comissão, de 19 de Novembro de 2002, que institui o Regulamento Financeiro Quadro dos organismos referidos no artigo 185.º do Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 <sup>(5)</sup>, nomeadamente o artigo 94.º,
  - Tendo em conta o artigo 71.º e o anexo V do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão do Ambiente, da Saúde Pública e da Segurança Alimentar (A6-0117/2008),
1. Verifica que as contas anuais do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças relativas ao exercício de 2006 são as que figuram em anexo ao relatório do Tribunal de Contas;
  2. Aprova o encerramento das contas do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças relativas ao exercício de 2006;
  3. Encarrega o seu presidente de transmitir a presente decisão ao Director do Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças, ao Conselho, à Comissão e ao Tribunal de Contas, bem como de prover à respectiva publicação no *Jornal Oficial da União Europeia* (série L).

O Presidente

Hans-Gert PÖTTERING

O Secretário-Geral

Harald RØMER

---

<sup>(1)</sup> JO C 261 de 31.10.2007, p. 49.<sup>(2)</sup> JO C 309 de 19.12.2007, p. 99.<sup>(3)</sup> JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.<sup>(4)</sup> JO L 142 de 30.4.2004, p. 1.<sup>(5)</sup> JO L 357 de 31.12.2002, p. 72.